



**MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025, PARA ESCOLHA DE
INSTRUTORES DE ARTES MARCIAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2022**

O Município de Otacílio Costa, por meio da Fundação Municipal de Esportes – FME e da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.068/2025, faz saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital nº 002/2025 de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **INSTRUTORES DE ARTES MARCIAIS** a fim de atuarem em programa específico da Fundação Municipal de Esportes, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção será realizada pela Comissão Nomeada pelo Decreto nº 4.068/2025 e visa a contratar profissionais da área de artes marciais para trabalhar temporariamente junto à Fundação Municipal de Esportes para atendimento de crianças e adolescentes, conforme Lei Complementar nº 286/2022;

1.2 Os contratos terão vigência por 90 dias ou até que haja provimento das vagas por Processo Seletivo com aplicação de provas e/ou Concurso Público. Havendo interesse público devidamente justificado para atendimento excepcional das atividades, o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período;

1.3 Além das cargas horárias descritas no Anexo I deste Edital, o instrutor deve ter disponibilidade para viagens de finais de semana para participar de competições fora do município;

1.3.1 A função pretendida não gera direito ao recebimento de qualquer benefício exclusivo de servidores efetivos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O candidato interessado a participar da presente seleção deverá possuir nível médio completo, ser graduado na modalidade que ministrará as instruções e inscrito na Federação correspondente;

2.2 O candidato poderá se inscrever somente para um cargo disposto no anexo I;

2.3 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da assinatura do contrato;

3. CRONOGRAMA:

3.1 O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	10, 11 e 12 DE MARÇO DE 2025. Local: Fundação Municipal de Esportes das 13h00min às 17h00min
PUBLICAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	14 DE MARÇO DE 2025 – às 14h00min no site www.otaciliocosta.sc.gov.br
PRAZO DE RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	17 DE MARÇO 2025 – o recurso deve ser protocolado na Fundação Municipal de Esportes das 13h00min às 17h00min
RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	19 DE MARÇO DE 2025 – às 14h00min no site www.otaciliocosta.sc.gov.br
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	21 DE MARÇO DE 2025 - às 14h00min no site www.otaciliocosta.sc.gov.br



PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO FINAL	24 DE MARÇO DE 2025 – devem ser protocolados por escrito na Fundação Municipal de Esportes das 13h00min às 17h00min
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, RESULTADO FINAL E CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO	26 DE MARÇO DE 2025 – às 14h00min no site www.otaciliocosta.sc.gov.br
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	03 DE ABRIL DE 2025, no Setor de Recursos Humanos da PMOC 13h00min às 17h00min

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou através de procuração junto a sede da Fundação Municipal de Esportes – FME, com endereço na Av. James Robert Amós, 417 – no Ginásio Nelson Mello de Liz.

4.2 Poderão se inscrever no processo público de seleção, os candidatos com:

a) Diploma de graduação Nível Médio;

b) Credenciados nas federações das modalidades oferecidas e graduados na modalidade da arte marcial da qual ministrará aulas;

c) Idade mínima: 18 anos

5. Da documentação:

5.1 Fotocópia do RG e CPF;

5.1.2 Certificado de conclusão de curso ou Diploma de Nível Médio;

5.1.3 Certidão comprobatória de experiência anterior, emitido por Entidades Públicas ou Privadas;

5.1.4 Comprovação de credenciamento junto às federações das modalidades em que pretendem ministrar as aulas;

5.1.5 Comprovante de Graduação na modalidade;

5.1.6 Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência acompanhada de uma fotocópia do talão de água ou luz do endereço de onde declarar que reside);

5.1.7 Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo, conforme Anexo II. OBS.: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.

5.1.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.1.9 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 5 não serão validadas estando automaticamente desclassificadas do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação, designada através do Decreto nº 4.068/2025, deverá analisar a documentação e atribuir pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:

6.1.1 **Tempo de serviço:** Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e/ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício da profissão, expresso em meses e dias, sendo considerado **01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses, limitado ao máximo 120 meses.**

6.1.1.1 O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.

6.1.1.2 Se duas ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

6.1.2 **Formação continuada:** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC,



pelo CREF, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, ou pelas Federações da modalidade, desde que realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, mediante apresentação de cópia do certificado (frente e verso). Será **creditado 01 ponto a cada 40 horas de curso realizado na área específica**. Máximo a ser considerado: **200 horas**.

6.1.3. **Será creditado 01 (um) ponto ao final da média para o candidato comprovadamente residente em Otacílio Costa.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação;

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

7.2.1. Graduação maior, comprovada documentalmente;

7.2.2. Tempo de prestação da modalidade no serviço público;

7.2.3. Idade, em favor do candidato mais idoso;

7.3. Após a classificação, conforme chamada e necessidade da Fundação Municipal de Esporte, todos os candidatos classificados serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.

7.3.1. O candidato classificado, assim que convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, para ser encaminhado para a avaliação acima definida. O não comparecimento configura desistência do candidato à contratação;

7.3.2. A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata **da contratação**.

8 DOS RECURSOS

8.1. De todas as fases da seleção caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos devem ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio em anexo deste edital e protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Otacílio Costa conforme cronograma deste Edital.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1. A Fundação Municipal de Esportes manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

9.2. O resultado final será divulgado no site www.otaciliocosta.sc.gov.br – transparência – concursos públicos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída através do Decreto nº 4.068/2025, e terá as seguintes competências:

10.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

10.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

10.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

10.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

10.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para a contratação será feita em ordem decrescente de classificação – do primeiro para o último classificado;

11.2. A convocação será realizada, via publicação no site oficial. Poderá, à escolha da Comissão, ser realizado por e-mail, e em último caso, via AR, conforme necessidade da Fundação Municipal de Esportes.

11.2.1. Poderá ainda a convocação ser realizada via telefone ou whatsapp com certificação pelo servidor competente nos autos do processo seletivo.

11.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital e especialmente à documentação solicitada pelo setor de recursos humanos quando da contratação.

11.3.2. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da



contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. **O prazo de validade do Processo Seletivo, bem como dos contratos a ele vinculados será por 90 dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que presente o interesse público, devidamente justificado pela Fundação Municipal de Esportes, a menos que haja provimento dos cargos por Processo Seletivo com aplicação de provas e/ou Concurso Público, ocasião em que serão imediatamente rescindidos os contratos vigentes.**

12.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, todos os candidatos classificados poderão ser contratados, desde haja vagas disponíveis e que a Fundação Municipal de Esportes justifique a necessidade da contratação.

12.4 Ficam os candidatos cientes de que o sítio eletrônico da Prefeitura de Otacílio Costa www.otaciliocosta.sc.gov.br é o meio oficial de comunicação e publicação referente aos atos do presente Edital.

12.5 A aprovação não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de Instrutor de Artes Marciais da Fundação Municipal de Esportes de Otacílio Costa, mas tão somente de figurar na lista de classificados/aprovados.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.7 Os candidatos ficam obrigados a manter atualizados no cadastro o nº de telefone, endereço, whatsapp e e-mail.

Otacílio Costa/SC 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO OLIVEIRA VELHO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Decreto nº 4.068/2025

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS– PSS 002/2025



FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
Instrutor de Artes Marciais – Capoeira	01	10 horas	R\$ 1.412,00	Diploma de conclusão de Nível Médio + Comprovante de Graduação assinado pelo presidente do grupo Muzenza, e carteira de filiação a superliga de capoeira
Instrutor de Artes Marciais – Caratê	01	10 horas	R\$ 1.412,00	Diploma de conclusão de Nível Médio + Comprovante de filiação e homologado na Federação Catarinense de Caratê, com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa preta 2º dan.
Instrutor de Artes Marciais – Jiu-Jitsu	01	10 horas	R\$ 1.412,00	Diploma de conclusão de Nível Médio + documento comprobatório da graduação, no mínimo faixa marrom, reconhecido pela CBJJE (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo), e ou CBJJ (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu);
Instrutor de Artes Marciais – Muay Thai	01	10 horas	R\$ 1.412,00	Diploma de conclusão de Nível Médio + deverá possuir faixa azul escuro ponta preta (instrutor), reconhecido pelo órgão competente.



**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 002/2025**

Nome:		
Sexo:		
Modalidade:		
Federação:		
Nº Documento de Identidade:		CPF
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº.	Apto.	Bairro
CEP	Cidade:	Estado
Telefone:		E-mail:
Whatsapp:		
Função Pretendida: Instrutor de Artes Marciais – Modalidade _____		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital Nº 002/2025 e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Otacílio Costa/SC, ____ de março de 2025.

Assinatura do candidato _____



**ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PSS 002/2025
(duas vias – uma para o candidato e outra para a Comissão)**

Protocolo Nº:

Nome do candidato:

Função Pretendida:

Instrutor de Artes Marciais – Modalidade _____

Otacílio Costa/SC, _____ março de 2025.

Assinatura da Fundação Municipal de Esportes - FME



**ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS**

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CARGO: _____

Descrição do Título	Pontos Atribuídos (uso da Comissão)
TOTAL DE PONTOS	

RODRIGO OLIVEIRA VELHO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Decreto nº 4.068/2025

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 002/2025, concorrendo à vaga de Instrutor de Artes Marciais (.....) apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue:

- () INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- () CLASSIFICAÇÃO FINAL
- () OUTRO

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

Otacílio Costa,.....de.....de 2025.

.....
Assinatura do candidato

OBS: O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR CORRESPONDENTE E NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.